

**PREFEITURA DE OURO PRETO**

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200

[www.ouropreto.mg.gov.br](http://www.ouropreto.mg.gov.br)**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO****OFÍCIO MENSAGEM 025/2023**

Ouro Preto, 08 de maio de 2023

*Sua Excelência o Senhor  
Vereador José Geraldo Muniz (Zé do Binga)  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto*

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 82, II, da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar total e integralmente a Proposição de Lei nº 330/2023, que “*Autoriza a instalação de porta detector de metal ou assemelhados em estabelecimentos de ensino*”.

**Câmara Municipal de Ouro Preto  
Protocolo**

Nº 39765  
Correspondência Recebida  
Em 10 / 05 / 2023  
Ass. Jmg Hs e 14h29 Mir

**Razões do voto**

Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia da Proposição de Lei nº 330/2023, que “*Autoriza a instalação de porta detector de metal ou assemelhados em estabelecimentos de ensino*”.

Em que pese a louvável iniciativa do Vereador autor do Projeto de Lei em pauta, a propositura não reúne condições de prosperar, conforme razão a seguir aduzida.

A Proposição de Lei em análise foi remetida à Secretaria Municipal de Educação, que uma vez instada a se manifestar acerca da matéria em questão, apresentou, por meio da Comunicação Interna nº 6737/2023 (em anexo), uma explicação pedagógica minuciosa sobre a temática que fundamentou a decisão do Poder Executivo pelo voto total da Proposição em comento, conforme se verifica a seguir:

1 - Primeiramente, a instalação de detectores de metais nas escolas, em uma visão pedagógica, geraria prejuízos incalculáveis para a formação das nossas crianças. Isso pelo fato de que, eles aprendem a partir de ações, se desde pequenos eles são tratados como criminosos, passando por detectores de metais, por exemplo, a probabilidade desta ideia se instalar nas mentes de nossas crianças é real. Podendo gerar uma geração perdida, onde eles se compreendem como criminosos, logo não procurarão construir junto a sociedade, mas sim procurar meios ilícitos para viver.

**PREFEITURA DE OURO PRETO**

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200

[www.ouropreto.mg.gov.br](http://www.ouropreto.mg.gov.br)**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**

2 - Além disso, diante de ações como essa, os alunos poderão desenvolver transtornos psicológicos graves, como ansiedades e crises de pânico. Pois ter um detector de metal ou seguranças dentro da escola, pode aparentar trazer segurança, mas o que traz é a certeza de insegurança. Isso pelo fato de a criança ver que há a necessidade de tantas formas de bloqueios contra o mundo que o cerca (muro, câmera, segurança, detectores de metais, etc.) ela pode gerar fobias sociais ou transtornos psicológicos/psicossomáticos.

3 - A presença de detectores de metais só gera um ambiente de medo constante, não resolve o problema, tampouco o diminui. Isso por haver outras possibilidades de se entrar com armas na escola, como armas feitas com impressoras 3D ou equipamentos de vidro, por exemplo, que são indetectáveis. O que levaria a um debate sobre revista obrigatória, piorando ainda mais a situação. Mas a arma pode ser jogada pelo muro, ou o violentador pode pegar uma faca escondido na cozinha, levando a conclusão que não se deve mais ter facas, ou até merenda escolar. E se o violentador imaginário quebrar uma janela e usar seu vidro, vamos tirar os vidros das janelas.... E assim ficaríamos em um looping infinito até chegarmos à conclusão que o melhor seria fechar as escolas.

4 - O problema da violência não se resolve violentando simbolicamente os alunos, funcionários e frequentadores da escola, com medidas invasivas como a do detector de metais. Mas sim com medidas inclusivas de acolhimento, de forma que criemos gerações que enxergue a escola como sua, também, de forma a querer cuidar de seus colegas e não os ferir. Sendo este um dos objetivos já executados em nossas escolas municipais.

5 - No mais, além da visão pedagógica, é imprescindível destacar a inviabilidade orçamentária da execução da referida Proposição, uma vez que tal equipamento tem um valor exorbitante, o que geraria um gasto incompatível com o orçamento da Educação, podendo gerar uma piora sensível nos níveis educacionais do Município. Mais que isso, são equipamentos complexos, exigindo treinamento específico para operá-lo de forma eficaz. Esse tipo de especialidade geraria um custo de contratação enorme, pois tais trabalhadores têm um salário mais elevado. Sem falar que haveria a necessidade de criar mais cargos, uma vez que a Prefeitura não tem cargo que possa gerar compatibilidade para essa atribuição. De forma que pode inviabilizar toda a educação no Município.

6 - Por fim, a Constituição Federal coloca como dever do Estado e de toda a sociedade a proteção de nossas crianças e adolescentes. E é realmente necessária esta

**PREFEITURA DE OURO PRETO**

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200

**OURO  
PRETO**[www.ouropreto.mg.gov.br](http://www.ouropreto.mg.gov.br)**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**

proteção, uma vez que elas são o futuro do país. Mas essa proteção deve ser uma proteção real, que as protejam dos perigos as possibilitando atingir seu potencial e se tornar cidadãos.

Desta feita, diante dos pertinentes apontamentos realizados pela Responsável pela pasta no Município, a presente Proposição de Lei não pode ser sancionada, todavia, o Poder Executivo coloca-se a disposição para dialogar sobre políticas públicas e medidas pedagógicas relacionadas, tendo em vista a relevância da matéria.

Nesses termos, por força dos óbices legais expostos, motivo pelo qual sou compelido a apor-lhe veto total, com fundamento no art. 82, II, da Lei Orgânica do Município de Ouro Preto, devolvendo o assunto ao reexame dessa Colenda Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

**Angelo Oswaldo de Araújo Santos**  
**Prefeito de Ouro Preto**



**OURO  
PRETO**

[www.europreto.mg.gov.br](http://www.europreto.mg.gov.br)

**PREFEITURA DE OURO PRETO**

Ouro Preto, 09 de maio de 2023.

**COMUNICAÇÃO INTERNA**  
**6737/2023**

**DE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**PARA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Assunto: Resposta a CI 5681/2023**

Prezado(a) Senhor(a),

*(Proposta)*

O presente parecer se debruça sobre o Projeto de Lei nº 330/2023, de autoria do Vereador Alex Brito, que tramita na Câmara Municipal de Ouro Preto. O projeto traz três artigos, onde o primeiro artigo visa criar a obrigatoriedade de instalação de "porta detector de metais ou assemelhados" em todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal. Enquanto o segundo artigo condiciona o ingresso das pessoas nestas instituições a "uma inspeção visual" quanto houver alguma irregularidade ou quando a pessoa for "autuado pelos responsáveis do estabelecimento de ensino". O terceiro artigo trata da vigência da pretensa lei.

Para melhor compreendermos a extensão da presente proposta legislativa, vamos encarar as questões de direito e pedagógica. Tendo como objetivo agregar ao debate público.

Como falamos de crianças e adolescentes, devemos observar o que preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente, O artigo 232 do ECA o seguinte " Submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento. Pena: detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos". Ou seja, a medida de busca pessoal a menores de idade foi vista pelos legisladores federais como um crime. Sem falar em outros artigos do ECA que são patentemente feridos com tais medidas apresentadas no Projeto de Lei.

*W*

Em suma, não sera com mais violência, represso e uma postura arbitria juntu a seus alunos, que a escola irá combinar a violencia intra ou extra-muros, mas sim a seres humanos, que a escola irá combinar a violencia intra ou extra-muros, mas sim a respeito de conflanga, assim como um ambiente saadio no dual, naturalmente, não havera espaço para a violencia. Para tanto, no estrito cumprimento do art.205, da Constituição Federal, devera a escola contar com a obrigatoria e permanente

Em suma, longe de assumir a comoda, porém inadeguada postura de pura e simplesmente represar a violência dentro de seus muros, grandes restrições cada vez maiores à liberdade ou mesmo causando constrangimento a seus alunos, de maneira indiscutível, é imprescindível enfrentar o problema em toda sua amplitude, cabendo à escola, no estrito cumprimento de sua missão constitucional, preparar seus alunos para o convívio em sociedade, respeitando os e fazendo-os respeitar as leis e o próximo, o que se dará através da mudança de mentalidade e da forma de agir acima de tudo de diretores e educadores, através da deflagrada de uma verdadeira "campanha de desarmamento" dos atares

[...]

Para tanto, é necessário que a escola dê o exemplo, servindo não como um espaço de repressão e de violação de direitos de cidadania, mas sim como uma instituição democrática por excelência, na qual se ensina e se pratica a cidadania, desenvolvendo uma cultura de paz que, com a participação de todos, seguramente terá melhores condições de encontrar soluções mais criativas, adequadas a acima de tudo eficazes que a singela revisita pessoal coletiva dos alunos, a irresponsável exclusão dasqueles considerados "maus elementos" e a transformação das escolas em veredas "fortalezas", cada vez mais distantes da sociedade que deveriam ajudar a formar a transformar.

É necessário que a escola, contando para tanto com a participação das famílias e da comunidade, se desincumbe de sua elementar missão de preparar seus educandos para o exercício da cidadania (cf. art. 205, da Constituição Federal), o que inclui o respeito às leis (que por óbvio pressupõe seu conhecimento) e ao proximo, ligões que se formem bem ministradas e assimiladas por todos, reduzirão drasticamente os índices de violência não apenas dentro, mas também fora do recinto escolar, beneficiando assim toda a população.

De nada adianta usar de expedientes como a revista pessoal coletiva e muito menos) no seu "entorno". De nada adianta usar de expedientes como a revista pessoal coletiva e muito menos) no seu "entorno".

"Ao 'nívelar por baixo", todos os alunos, tratando-se de indisciplina, devem ser punidos com o mesmo rigor. "Suspensos" de porte de armas ou drogas, em Franco descompromisso ao previsto no art. 244, do Código de Processo Penal e demais dispositivos legais constitucionais acima referidas, a revista pessoal "coletiva", realizada no âmbito escolar, tem uma conotação flagrantemente antipedagógica, que pode servir de desestímulo à freqüência escolar por parte das unidades que se sentrem constrangidos, máxime por saberem da pouca ou nenhuma eficácia de tal estratégia para o efectivo combate à violência, quer na própria escola quer (e talvez, também) no seu "ambiente".

José Dígiacomo, que em seu parcer nacionalmemente reconhecido traz o seguinte:

Senão perfrímenete trazer a conversa o Promotor de Justiça da Paraíba, Murilo





**OURO  
PRETO**

[www.europreto.mg.gov.br](http://www.europreto.mg.gov.br)

## **PREFEITURA DE OURO PRETO**

participação dos pais dos educandos e da comunidade local, de modo que todos falem a mesma língua e dêem sua indispensável parcela de contribuição para o pleno êxito do citado processo educacional.

Uma vez que a escola finalmente assuma o perfil idealizado pelo legislador constitucional e ordinário, tornando-se uma instituição aberta à comunidade e voltada à formação da pessoa e do cidadão, se estará caminhando a passos largos - e firmes - rumo à efetiva solução do problema da violência que assola nossa sociedade, sem que para tanto tenham de ser sequer arranhados quaisquer dos direitos fundamentais dos educandos, que tanto têm sofrido com toda espécie de violência tanto nas escolas quanto fora delas, muitas vezes praticada justamente por aqueles que têm a missão legal e constitucional de impedir sua ocorrência - e de educar.”<sup>1</sup>

Assim, a instalação de detectores de metal nas escolas, há que se ressaltar vários aspectos que envolvem esta questão. Mesmo aparentando uma questão simples, estamos lidando com questões complexas. Por vezes ações que trazem a aparência de segurança pode, por vezes, levar a um aumento da insegurança social. Principalmente quando falamos de medidas tomadas com um imediatismo desnecessário. Antes da decisão sobre tal medida drástica deve haver uma reflexão do contexto e dos possíveis efeitos gerados por ela.

Toda alteração, seja estrutural, didática ou pedagógica, tem de se ter em mente os efeitos gerados nos alunos, para que não geremos prejuízos irreparáveis para eles.

A psicologia da educação, área da ciência estudada por pedagogos e psicólogos, nos ensina que os jovens em formação têm uma percepção de mundo muito distinta da nossa. Isso por lidarem com um mundo que sempre lhes surpreendem com algo novo, podendo gerar interpretações de amplitude reduzida ou ampliada, por vezes até mesmo inesperada, sobre um fato ou mudança.

O desenvolvimento dos alunos no ensino fundamental se dá em vários níveis, desde a questão da matéria até mesmo sua postura como cidadão adulto tem reflexo em seus aprendizados nesta fase. E boa parte deste aprendizado ocorre de forma indireta, a partir de como eles são tratados, de como a estrutura física está

<sup>1</sup> Disponível em: [Violência nas escolas: a polêmica da revista pessoal nos alunos | Ministério Público do Estado do Paraná \(mppr.mp.br\)](http://www.mppr.mp.br)

principialmente, por conta do *bullying*, que é um problema real e histórico. Mas este desenvolvimento de toda a sociedade. Estudos mostram que tais ataques ocorrem, evitar o problema. A escola deve ser vista como um lugar de crescimento e tirar a sociedade e a família da escola, fazendo o oposto que o necessário para sociedade são incluídas. O efeito do alarme ocorrido nas últimas semanas foi a de já é comprovado que a educação funciona melhor quando a família e a

realmente apto para viver e se desenvolver na sociedade.

qualquer das possibilidades, nenhuma dela nos levará a forma um cidadão me ve como criminoso", gerando um adulto propenso ao mundo do crime. Em violento e devo me esconder dele", gerando as doenças psicológicas, ou "o mundo é esperada, qual seja, "estou mais seguro", mas perceberão ou que "o mundo é psicológicos/psicosomáticos. A provável percepção dos alunos não será de bichos contra o mundo que o cerca (muro, câmera, segurança, detectores de insegurança. Isto pelo fato de a criança ver que há a necessidade de tantas formas da escola, pode aparentar trazer segurança, mas o que traz é a certeza de ansiedades e crises de pânico. Pois ter um detector de metal ou seguranças dentro como essa, os alunos poderão desenvolver transtornos psicológicos graves, como

Mas não é somente este provável problema gerado por tal prática. Com agressões

ilícitos para viver:

criminosos, logo não procurarão construir juntas a sociedade, mas sim procurar meios e real. Podendo gerar uma geração perdida, onde elas se compreendem como por exemplo, a probabilidade desta ideia se instalar nas mentes de nossas crianças, pede-nos elas são tratados como criminosos, passando por detectores de metais, isto pelo fato de que, como já expostos, elas aprendem a partir de agressões, se desde pedagógica, geraria prejuízos incalculáveis para a formação das nossas crianças. Tendo isso em vista, vamos refletir sobre colocar detectores de metal nas escolas. A instalação de detectores de metais nas escolas, em uma visão seja, um aprendizado que se torna da pessoa e é acessado a todo o momento.

disposta. Um psicanalista falaria que elas aprendem a partir do inconsciente, ou





## **PREFEITURA DE OURO PRETO**

problema já está sendo combatido com novas pedagogias e a conscientização educacional, a ponto de vermos uma redução expressiva de sua prática, no âmbito escolar, ao ponto de estarmos esperançosos de sua extinção em um médio prazo.

No mais, detectores de metais só gera um ambiente de medo constante, não resolve o problema, tampouco o diminui. Isso por haver outras possibilidades de se entrar com armas na escola, como armas feitas com impressoras 3D ou equipamentos de vidro, por exemplo, que são indetectáveis. O que levaria a um debate sobre revista obrigatória, piorando ainda mais a situação. Mas a arma pode ser jogada pelo muro, ou o violentador pode pegar uma faca escondido na cozinha, levando a conclusão que não se deve mais ter facas, ou até merenda escolar. E se o violentador imaginário quebrar uma janela e usar seu vidro, vamos tirar os vidros das janelas.... E assim ficaríamos em um *looping* infinito até chegarmos à conclusão que o melhor seria fechar as escolas.

O problema da violência não se resolve violentando simbolicamente os alunos, funcionários e frequentadores da escola, com medidas invasivas como a do detector de metais. Mas sim com medidas inclusivas de acolhimento, de forma que criemos gerações que enxergue a escola como sua, também, de forma a querer cuidar de seus colegas e não os ferir. Sendo este um dos objetivos já executados em nossas escolas municipais.

No mais, tal equipamento têm um valor exorbitante, o que geraria um gasto incompatível com o orçamento da educação, podendo gerar uma piora sensível nos níveis educacionais do município. Mais que isso, são equipamentos complexos, exigindo treinamento específico para operá-lo de forma eficaz. Esse tipo de especialidade geraria um custo de contratação enorme, pois tais trabalhadores têm um salário mais elevado. Sem falar que haveria a necessidade de criar mais cargos, uma vez que a prefeitura não tem cargo que possa gerar compatibilidade para essa atribuição. De forma que pode inviabilizar toda a educação no município.

As reais razões para os ataques em escolas acabam sendo ignoradas. Transformar escolas em recintos de paranoia, com segurança estilo militar, ignora que por trás de cada tiroteio existem histórias trágicas de jovens que não

DISTRIBUIGAO

**Silvia Gabriel Teixeira**  
Secretaria Municipal de Educação Interna

**SILVIA GABRIEL**  
TEIXEIRA:  
07343137646  
Endereço: Rua das Flores, 1122  
Bairro: Centro  
Cidade: Rio de Janeiro  
Estado: RJ  
CEP: 20030-000  
Fone: (21) 500-0000  
Fax: (21) 500-0000  
E-mail: silviateixeira@bol.com.br

A Constituição Federal coloca como dever do Estado e de toda a sociedade a proteção de nossas crianças e adolescentes. É realmente necessária esta proteção, uma vez que elas são o futuro do país. Mas essa proteção deve ser uma proteção real, que as proteja dos perigos possíveis atingir seu potencial e se tornar cidadãos. Corre que nós, adultos, por vezes, devemos pararmos e refletirmos sobre nossas próprias ações, pois há momentos que devemos proteger-las de nós mesmos. Não podemos deixar que um terror momentâneo gere prejuízos irreparáveis a educação municipal e principalmente aos nossos alunos.

A Secretaria de Educação por toda a fundamentação apresentada se posiciona contra a sanção do projeto de lei 330/2023.

Atenciosamente,

encontraram um lugar na Sociedade. Não é questão de "passar pano". E sim de reconhecer que se as escolas não forem locais acolhedores, em que a paz, o respeito e a empatia sejam valores máximos, o número de revoltados com armas de fogo aumentará.

(31) 3559-3325

Ouro Preto/MG - 35400-000

Ouro Preto/MG - 35400-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO





**Proposição de Lei nº 330/2023**

**Autoriza a instalação de porta detector de metal ou assemelhados em estabelecimentos de ensino.**

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte **PROPOSIÇÃO DE LEI**:

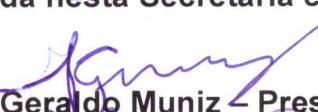
**Art.1º** Autoriza o Executivo Municipal a instalar porta detector de metais ou assemelhados, nos acessos a todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.

**Art.2º** O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede pública municipal, sem exceção, está condicionado à passagem por uma inspeção visual de seus pertences, quando identificada alguma irregularidade ou autuado pelos responsáveis do estabelecimento de ensino.

**Art 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 12 de abril de 2023, trezentos e onze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e dois anos do tombamento.

Registrada e publicada nesta Secretaria em 12 de abril de 2023.

  
**José Geraldo Muniz - Presidente**

  
**Alex Silva de Brito – 1º Secretário**

  
**Gilson Graciano Moreira - Diretor Geral**

Projeto de Lei Ordinária nº 494/23  
Autoria: Alex Brito

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE OURO PRETO**  
RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO: DE MÃOS DADAS COM O PVO



**ANEXO I**

**QUADRO DE VOTAÇÃO**

**ÚNICA DISCUSSÃO E REDAÇÃO FINAL**

VEREADORES	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE DO PLENÁRIO	AUSENTE DA REUNIÃO
ALESSANDRO SANDRINHO					X
ALEX BRITO	X				
JÚLIO GORI	X				
LÍLIAN FRANÇA	X				
LUCIANO BARBOSA	X				
LUIZ DO MORRO	X				
MATHEUS PACHECO	X				
MERCINHO	X				
NAÉRCIO FERREIRA	X				
REGINALDO DO TAVICO	X				
RENATO ZOROASTRO	NÃO VOTA				
VANDER LEITOA				X	
VANTUIR SILVA	X				
ZÉ DO BINGA				X	
KURUZU	X				